



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2023

## DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA TARIFA ZERO NO TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO URBANO PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Tarifa Zero no Transporte Coletivo Urbano para Estudantes do Município de Sorocaba, visando proporcionar o acesso, a locomoção e a mobilidade gratuita deste público às unidades escolares e universidades, sejam elas públicas ou privadas, instaladas no Município.

**Art. 2º** - O Programa Tarifa Zero no Transporte Coletivo Público Urbano para Estudantes do Município de Sorocaba fica vinculado à Urbes - Trânsito e Transporte.

**Parágrafo único.** O Programa não se aplica às linhas intermunicipais operantes no Município.

**Art. 3º** - A gratuidade total valerá para todos os estudantes do Município de Sorocaba.

**Parágrafo único.** Mantendo-se o Transporte Escolar Municipal Gratuito, garantido pela Lei Municipal 12.714, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Para o custeio do Programa Tarifa Zero para Estudantes o Poder Executivo priorizará o uso de recursos decorrentes de seguintes fontes como:

I - multas de trânsito;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - tarifas decorrentes da operação do sistema de transporte e trânsito do Município, sob gestão da Urbes - Trânsito e Transporte;

III - exploração de ações publicitárias envolvendo o sistema de transporte;

IV - dotações orçamentárias próprias, decorrentes de outras fontes de financiamento relacionadas à mobilidade urbana.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 06 de Novembro de 2023.**

**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar e implantar o Programa Tarifa Zero no Transporte Coletivo Urbano para os estudantes do município de Sorocaba.

A gratuidade no transporte público coletivo é uma reivindicação antiga e constante dos estudantes da cidade de Sorocaba. O Programa Tarifa Zero, neste sentido, tem como finalidade facilitar e ampliar o acesso e a mobilidade dos estudantes sorocabanos às unidades de ensino, sejam elas públicas ou particulares, instaladas no município.

Importante destacar que o Programa Tarifa Zero no Transporte Coletivo é um assunto recorrente no debate público das cidades brasileiras. Também tem sido um programa muito adotado ao redor do mundo como forma de estimular o transporte coletivo acessível, obtendo resultados positivos tanto do ponto de vista social, quanto ambiental.

No Brasil, atualmente, mais de 80 municípios já adotaram o Programa Tarifa Zero no Transporte Coletivo, seja de forma universal ou gradual (para públicos específicos como estudantes e idosos). Uma garantia aos cidadãos e cidadãs do direito de ir e vir, da mobilidade, do acesso à educação, à saúde e ao trabalho que a gratuidade no transporte pode proporcionar.

O Tarifa Zero é um debate que ganha cada vez mais destaque na pauta das cidades, especialmente, porque os brasileiros gastam pelo menos 17,66% do salário mínimo (R\$ 1.320/IBGE) com transporte público, de acordo com um estudo do Numbeo, banco de dados mundial sobre custo de vida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A proposta do Programa Tarifa Zero no transporte público é um modelo de tamanha aceitabilidade social e econômica que o Brasil já adotou a gratuidade no transporte público nas eleições de 2022 - o que gerou uma experiência muito interessante -, com algumas cidades repetindo, recentemente, com o Enem (Exame Nacional do Ensino Médio) e eleições do Conselho Tutelar.

Diante do exposto, considerando que a relevância do projeto é de fundamental importância social, econômica e ambiental, conto com o apoio dos nobres pares.

**S/S., 06 de Novembro de 2023.**

**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
Vereador